

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10092/2023

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 14/12/2023 22/12/2023 IOM n.º 5384

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14191/2023 - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



Processo SEI nº 41.321/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO** (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, PROMULGA a seguinte Lei:-
- Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO**, a ser comemorada, anualmente, no período de 19 a 23 de junho.
- Art. 2º. Durante a Semana, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições acadêmicas ou entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos dos migrantes e dos refugiados, atividades com os seguintes objetivos:
- I discutir o fenômeno migratório humanizado sob diversas perspectivas, com
 ênfase na participação dos migrantes e dos refugiados na formação do Estado brasileiro;
- II promover e difundir os direitos, as liberdades, as obrigações e as garantias dos migrantes e dos refugiados;
- III incentivar entidades da sociedade civil a debater e a propor políticas públicas, com a apresentação de alternativas de empregabilidade e de integração cultural dos migrantes e dos refugiados.

Art. 3°. É revogada a Let n° 4,473, de 22 de novembro de 1994, que instituiu o Dia do Migrante (20 de setembro).

Art. 4°. Esta lei entra em vigor ha data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1